



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG-MG

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro  
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100  
ADM: 2025/2028



### JUSTIFICATIVA LEGAL PARA PAGAMENTO ANTECIPADO

Objeto: Contratação da empresa R A DA ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA TURÍSTICA E CULTURAL (CNPJ 40.762.146/0001-99) para a realização do 1º Festival de Viola Caipira de Tocos do Moji/MG.

#### 1. Do Amparo Legal na Lei nº 14.133/2021

Embora a regra geral na Administração Pública seja o pagamento após a liquidação da despesa (serviço prestado), a Nova Lei de Licitações inovou ao prever expressamente a possibilidade de antecipação de pagamento, desde que preenchidos determinados requisitos.

O artigo 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, autoriza o pagamento antecipado sob as seguintes condições, plenamente aplicáveis a este caso:

"Art. 145. Fica vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, antes da regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se for condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou se propiciar economia de recursos, e deverá constar de justificativa no processo licitatório e de previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento contratual."

#### 2. Da Indispensabilidade e Praxe do Setor Artístico

No setor de eventos e produção artística, o adiantamento de valores não é apenas uma preferência da empresa detentora dos direitos, mas uma condição indispensável e praxe de mercado intransponível.

Garantia de Agenda e Exclusividade: O sinal de 50% no ato da assinatura assegura o bloqueio da data na agenda dos artistas envolvidos, impedindo que aceitem outros compromissos.

Custos Préreos de Produção: A montagem de um festival exige despesas prévias que ocorrem semanas antes do evento (como passagens, hospedagens, adiantamento de cachês aos músicos, logística e ECAD). Sem o aporte inicial, inviabiliza-se a própria execução do objeto pela contratada.

Quitação Pré-Evento: O pagamento dos 50% restantes dois dias antes do evento é a garantia final exigida pelo meio artístico para que as equipes se desloquem e subam ao palco, seguindo estritamente os costumes comerciais desse mercado.

#### 3. Da Economia de Recursos e Interesse Público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TOCOS DO MOJI-MG-MG**

Rua Antônio Mariano da Silva nº 36- Centro  
CNPJ nº 01.601.6560001-22- Tel.: (35)9 9890-4100  
ADM: 2025/2028



A realização do 1º Festival de Viola Caipira visa fomentar o turismo, valorizar a cultura local e movimentar a economia do distrito Sede de Tocos do Moji/MG. A não aceitação da cláusula de pagamento do mercado artístico resultaria no fracasso da contratação, privando a municipalidade de um evento cultural de grande relevância. Portanto, a antecipação atende ao interesse público primário.

#### **4. Das Cautelas e Salvaguardas Administrativas**

Para mitigar os riscos de inadimplemento (conforme exige o art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021), a Administração Municipal adotará as seguintes medidas de controle:

**Cláusula de Reversão/Devolução:** O contrato preverá a devolução integral dos valores corrigidos em caso de não realização do evento por culpa exclusiva da contratada.

**Fiscalização Estrita:** A Secretaria competente (Cultura/Turismo) acompanhará passo a passo os preparativos do evento após o primeiro pagamento, atestando o andamento dos trabalhos antes da liberação da segunda parcela.

#### **Conclusão e Parecer**

Frente ao exposto, resta demonstrado que a exigência de pagamento de 50% no ato da assinatura e 50% até 2 dias antes do evento configura condição indispensável para assegurar a prestação do serviço, encontrando total respaldo no art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Diante da vantajosidade cultural e da consonância com os usos e costumes do mercado artístico, esta Assessoria/Diretoria manifesta-se favorável à inclusão da referida cláusula de pagamento no instrumento contratual.

Tocos do Moji/MG, 02 de junho de 2026.

---

Fabio Flauzino  
Diretor do Departamento de  
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo